# TY Y

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio LEI № 2.633 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Aplica-se a Revisão Geral Anual para os Agentes Endêmicos.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a Revisão Geral Anual para os Agentes Endêmicos no percentual de 6,7516% (seis vírgula setenta e cinco dezesseis por cento).

Parágrafo único - Os índices estão corrigidos segundo a variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), considerando o período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 2º Será aplicado o seguinte índice:

I – Agentes Endêmicos - R\$ 1.309,69 + 6,7516% = R\$ 1.398,11.

Art.3º Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Manoel Viana, RS, 19 de março de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIRO8
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

afixada no mural de publicações no período de 19103119 a XIXIII9

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160 Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Manoel Viana Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de estabelecer a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Endêmicos, considerando o mesmo índice aplicado aos servidores deste município.

Portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 19 de março de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal